

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## **PORTARIA N° 357/2021**

Designa os empregados Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, e Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 92/2021, firmado entre o Confea e a Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar -AEAC. Processo nº 02934/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos - SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições: (omissis)

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 92/2021, firmado entre o Confea e o Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC, no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),

para aquisição do direito de associação da imagem do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, por meio de patrocínio ao projeto "Seminário Perícias na Construção Civil", a ser realizado pela CONTRATADA no dia 25 de novembro de 2021, em Cajamar - SP, conforme os critérios estabelecidos na Decisão Plenária nº PL-1304/2021, de 02 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, e Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 92/2021 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02934/2021,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 92/2021 até seu encerramento.

Art. 2º Designar o empregado Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 92/2021, devendo assumir as funções de fiscal durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 02934/2021 ao Setac, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 92/2021, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 24/11/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 24/11/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0529377** e o código CRC **B916BFE3**.

 Referência: Processo nº 02934/2021
 SEI nº 0529377